

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 444 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretaria no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO O Memorando n. 049/2024-SEFIS, considerando o planejamento de fiscalização de 2024, para realizar fiscalização nas instituições de saúde no município de Anastácio/MS, no de período de 12 a 15 de agosto de 2024, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar as empregadas públicas Enfermeira Fiscal Dra. Elayne Cristina Barroso de Oliveira, Coren-MS n. 111490-ENF e Dra. Niraci Ferreira Gimenez, Coren-MS n. 582209-ENF, para realizar viagem de fiscalização, nas instituições de saúde no município de Anastácio/MS, no de período de 12 a 15 de agosto de 2024.

Art. 2º Autorizar a empregada pública Sra. Kettyleen Ferreira Azeredo, para realizar atendimentos aos profissionais de Enfermagem do município de Anastácio/MS, no período de 12 a 15 de agosto de 2024.

Art. 3º As empregadas públicas Dra. Elayne Cristina Barroso de Oliveira, Dra. Niraci Ferreira Gimenez e Sra. Kettyleen Ferreira Azeredo, farão jus a 3 ½ (três e meia) diárias, a ida será no dia 12 de agosto de 2024 e o retorno dia 15 de agosto de 2024, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 4º Autorizar as empregadas públicas Dra. Elayne Cristina Barroso de Oliveira, Dra. Niraci Ferreira Gimenez e Sra. Kettyleen Ferreira Azeredo, a conduzirem o veículo oficial Chevrolet Onix, placa QAY6F39, no período de 12 a 15 de agosto de 2024.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º A atividade pertence ao centro de custos **Fiscalização**.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2024

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF